



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 785

Data: 22 de abril de 1981.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termos de convênios e aditivos com o ESTADO DO PARANÁ, objetivando a execução, no Município, de obras de controle da erosão urbana e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com o Estado do Paraná, os termos de convênios e respectivos termos aditivos, como se fizerem necessários, objetivando a execução de obras de controle da erosão urbana, no Município, em conformidade com as programações e os planos de trabalho a serem desenvolvidos pelo Programa Especial de Controle da Erosão do Solo no Noroeste do Paraná - "PRONOROESTE".

Parágrafo Único - Os termos dos convênios e aditivos de verão obedecer as minutas elaboradas pela Superintendência do Controle da Erosão no Paraná - SUCEPAR, da Secretaria de Estado do Interior, e as obras deverão ser executadas com base nos respectivos projetos e orçamentos aprovados por aquela Superintendência.

Art. 2º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, igualmente, a assumir nos termos dos convênios e aditivos a serem firmados a obrigação de custear, por meio de recursos próprios do erário municipal, até 33,4% (trinta e três vírgula quatro por cento) do valor total das obras objetivadas.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY,

EM

22 DE ABRIL DE 1981.

Mário Shideo Yamamoto

=PREFEITO MUNICIPAL=

José Rodrigues

=SECRETÁRIO=